



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÕES NA GALERIA MUNICIPAL DE ARTE PEDRO PAULO VECCHIETTI – GMAPPV PARA 2013 E 2014.

EDITAL 004/2013

O Superintendente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES-FCFFC, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que durante o período de 14/05/2013 a 14/06/2013 estarão abertas as inscrições para seleção de interessados em apresentar projetos para exposições temporárias na Galeria Municipal de Arte Pedro Paulo Vecchietti - GMAPPV para 2013 e 2014, com cronograma de até 05 (cinco) exposições selecionadas.

1 - PARTICIPAÇÃO

- **1.1** A participação para o calendário de exposições individuais ou coletivas para a GMAPPV é aberta às diferentes linguagens visuais, desde que adequadas ao espaço.
- **1.2 -** Poderão participar do processo de seleção artistas brasileiros e estrangeiros em situação legal no país.

2 - INSCRIÇÃO

- 2.1 As propostas deverão ser encaminhadas no período 14/05/2013 a 14/06/2013, sendo o atendimento às inscrições de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h na Sede da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes. O material de inscrição deverá estar em envelope lacrado, endereçado para: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS FRANKLIN CASCAES, Av. Mauro Ramos 224 4°. Andar Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-300 / Tel.: (48) 3324-1415.
- 2.2 A inscrição é gratuita e deverá ser feita por meio de ficha própria (em anexo), preenchida e assinada.
- 2.3 As propostas deverão conter, além da ficha:
- **2.3.1** Currículo artístico documentado;
- **2.3.2** 05 (cinco) fotos coloridas em tamanho 21 cm x 29,7 cm (A4) sobre a proposta a ser analisada, devendo ser de obras criadas recentemente e devidamente identificadas (título, técnica, dimensões e data). As fotos deverão servir para ilustrar o convite, cartaz e banner;
- **2.3.3** As fotografias devem ser em papel fotográfico ou, no caso de captura digital, ter resolução mínima de 300dpi (2480pxx3508px);
- **2.3.4** O Projeto da exposição deve constar:
 - Justificativas e objetivos;
 - Características específicas;
 - Plano de montagem;





- Materiais e equipamentos necessários;
- Demais informações que o artista julgar indispensável para compreensão da proposta.

É importante que a proposta seja apresentada com clareza e que leve em conta as **especificidades do local expositivo**;

2.3.5 - Cópia de material publicado na imprensa sobre o artista e seus trabalhos, quando houver.

3 - SELEÇÃO

- **3.1** A análise das propostas estará, inicialmente, a cargo da Coordenadoria de Artes Visuais da FCFFC, para verificação do atendimento às exigências estabelecidas neste edital, que examinará prioritariamente o conteúdo dos projetos e currículos.
- **3.2** Os projetos aprovados nesta fase serão encaminhados à apreciação da Comissão Consultiva da FCFCC, que será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) convidados especialmente para este fim e 01 (um) integrante da Coordenadoria de Artes Visuais da FCFFC.
- **3.3** As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente, bem como exposições coletivas podem ser sugeridas.
- **3.4** No caso de projetos de autoria coletiva, deverá ser indicado um representante para que possa ser contatado quando necessário.
- 3.5 As decisões da Comissão são soberanas e irrevogáveis, não cabendo recurso.
- 3.6 Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do presente edital.

4 - RESULTADO DA SELEÇÃO

- **4.1** O resultado da seleção será comunicado por e-mail aos inscritos e no site da Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes.
- **4.2** Os artistas não selecionados terão o prazo de <u>30 (trinta) dias</u> após a divulgação do resultado da seleção para retirada, junto à FCFFC, do material encaminhado, no horário das 13h às 18h. Para que os projetos não selecionados sejam devolvidos pelo correio, deverá ser encaminhado um envelope subscrito e selado, **no valor correspondente à postagem**.
- **4.3** Os artistas selecionados deverão confirmar sua presença junto à FCFFC, por meio de assinatura de um Termo de Compromisso e Responsabilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de recebimento do comunicado de seleção.
- **4.4** A FCFFC deverá informar o calendário de exposições por meio de comunicado individual via correio eletrônico.

5 - RESPONSABILIDADE DA FCFFC





A FCFFC deverá disponibilizar aos artistas selecionados pela Comissão:

- **5.1** Espaço físico para a realização da exposição;
- **5.2** Produção da exposição;
- **5.3** Assessoria técnica (auxílio) de montagem e desmontagem da exposição, sendo estas de responsabilidade do artista;
- **5.4** Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação;
- 5.5 Divulgação por meio de mídia eletrônica;
- **5.6** Vigilância das obras durante o período da exposição.

6 - RESPONSABILIDADE DO(S) ARTISTA(S)

- **6.1** Respeitar o calendário estabelecido pela FCFFC;
- **6.2** O Artista deverá cumprir com o projeto apresentado, respeitando o título e as obras cujas fotos orientaram sua seleção, excetuando-se o disposto no item 3.3.
- **6.3** Fazer chegar à FCFFC, por conta própria, as obras a serem expostas, cujos custos com transporte e embalagem correm por conta exclusiva do artista;
- **6.4** Entregar à FCFFC as obras a serem expostas com 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de abertura da exposição;
- **6.5** A montagem e desmontagem da exposição são de responsabilidade do artista;
- **6.6** Retirar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, arcando com os custos de transporte e embalagem que fizerem necessários;
- **6.7** O artista, no ato da inscrição, concede à FCFFC o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e ações educativas;
- **6.8** O espaço físico da GMAPPV deverá ser preservado, sem qualquer dano. Ao final de cada exposição, as paredes, piso e demais instalações deverão ser devolvidos pelo artista exatamente como estavam antes do início da exposição;
- **6.9** O artista, quando solicitado, deverá fornecer informações complementares para as ações educativas que poderão vir a ocorrer durante a exposição ou repassadas aos educadores interessados.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A inscrição implica na automática e plena concordância com os termos deste Edital.





- **7.2** Em concordância com o artista proponente, a Diretoria de Artes da FCFFC determinará o período da exposição, todavia o artista poderá indicar o mês de sua preferência.
- **7.3** Havendo divergência entre o projeto aprovado e o apresentado, a Diretoria de Artes da FCFFC se reserva o direito de tomar as providências que julgar necessário.
- **7.4 -** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Artes da FCFFC e Comissão Consultiva da GMAPPV, quando solicitada pela primeira.

8 - FICHA TÉCNICA DA GMAPPV

- **8.1** Espaço físico com 76m², sendo 11,12 x 6,80m;
- 8.2 Piso em taco de madeira;
- **8.3** Pé-direito junto às paredes (com sanca) com 2,35m e no centro da sala com 2,65m;
- 8.4 Paredes e painéis em mdf (fixos na parede) pintados na cor branca;
- 8.5 Sistema de iluminação halógena por spots;
- **8.6** Sistema de segurança eletrônico com vigilante noturno;
- 8.7 Disponibilidade de 05 painéis acarpetados (móveis) nas dimensões 220 x 160 x 20cm;
- 8.8 Período de funcionamento: de segunda a sexta-feira, das 10h às 18h.

Florianópolis, 14 de maio de 2013

Luiz Ekke Moukarzel Superintendente